



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-045-PMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230033

Aos treze dias do mês de janeiro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA com sede na AV ALACID NUNES Nº79, Centro, ABEL FIGUEIREDO-PA, CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, representado neste ato pelo Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-045-PMAF, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO E FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-045-PMAF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: ATACADAO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA; C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, estabelecida à av marechal rondon, CENTRO, Rondon do Pará PA, (094) 99271-1145, representada neste ato pelo Sr(a). CERLY SERRAO MAESTRI, C.P.F. nº 707.208.002-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	FILTRO 207-60-5141-CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
00003	FILTRO 22U-04-21260 CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: FLEETGUARD	UNIDADE	8.00	160,000	1.280,00
00004	FILTRO 417-18-34130 CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: TURBO FILTRO	UNIDADE	2.00	66,000	132,00
00005	FILTRO 418-18-34160 CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: WEGA	UNIDADE	3.00	240,000	720,00
00006	FILTRO 419-60-35152 CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: UNIFILTER	UNIDADE	4.00	262,000	1.048,00
00007	FILTRO 427-07-22120 CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: UNIFILTER	UNIDADE	3.00	170,000	510,00
00010	FILTRO AF 25492P- CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	140,000	840,00
00017	FILTRO ARL 8106 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca.: WEGA	UNIDADE	4.00	51,000	204,00
00018	FILTRO ARL 9600 FRONTIER ATTACK SV. - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	32,000	160,00
00022	FILTRO ARS 6223 GIRICO CASE 100 - Marca.: WEGA	UNIDADE	3.00	85,000	255,00
00024	FILTRO ARS 7994 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	82,000	492,00
00027	FILTRO ARS 9839-CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	67,660	338,30
00029	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE A5. - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5.00	59,000	295,00
00033	FILTRO ASR 839- CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	42,000	210,00
00034	FILTRO ASR 839-CAÇAMBA 13.180 - Marca.: WEGA	UNIDADE	11.00	42,000	462,00
00037	FILTRO AT314583 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-	UNIDADE	6.00	80,000	480,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00039	II - Marca.: WEGA FILTRO AT365870 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-	UNIDADE	15.00	262,000	3.930,00
00041	II - Marca.: FLEETGUARD FILTRO COMB.WK 950/21-CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	UNIDADE	5.00	52,000	260,00
00042	- Marca.: WEGA FILTRO FCI 1680 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marc	UNIDADE	6.00	21,000	126,00
00043	a.: WEGA FILTRO GI 50/7 KANGOO AMBULÂNCIA - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	14,000	84,00
00045	FILTRO JFC 199/1 FRONTIER ATTACK SV. - Marca.: WEG	UNIDADE	8.00	106,000	848,00
00047	A FILTRO PC 2/155- GIROCO 4292 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	14,000	112,00
00048	FILTRO PC 951 COMBUSTIVEL CAMINHONETE RANGER 4X4 C	UNIDADE	6.00	29,000	174,00
00049	DXLS - Marca.: TECFIL FILTRO PC2/255-GIRICO CASE 100 - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	13,000	78,00
00052	FILTRO PEL2003 ONIBUSESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 -	UNIDADE	6.00	19,660	117,96
00063	Marca.: MANN FILTRO PSD 480/1- ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 151	UNIDADE	8.00	65,000	520,00
00064	9 - Marca.: FRAM FILTRO PSD 496 ESCOLAR VOLARE A5, - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	53,000	424,00
00068	FILTRO PSL 135 CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00074	.: MANN FILTRO PSL 339-CAÇAMBA 13.180 - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	52,000	312,00
00077	FILTRO PSL 55-FIAT. - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	13,000	65,00
00083	FILTRO PSL 900- GIRICO 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	16,000	96,00
00084	FILTRO PSL 962-ESCOLAR VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	36,000	216,00
00091	FILTRO TB 655 IVECO DELLY ELEVITA 50C 17 - Marca.:	UNIDADE	6.00	69,000	414,00
00092	WEGA FILTRO UASR 25491F- CARREGADEIRA W A 200 - Marca.:	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00093	WEGA FILTRO USH 359-GIRICO 4292 - Marca.: PARKER	UNIDADE	4.00	134,000	536,00
00094	FILTRO WK 10002-CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - Mar	UNIDADE	8.00	70,000	560,00
	ca.: MANN				
				VALOR TOTAL R\$	18.019,26

Empresa: DE SA AUTOPECAS EIRELI |; C.N.P.J. n° 13.336.228/0001-07, estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, (63) 9997-6902, representada neste ato pelo Sr(a). JONAS CARLOS DE SA ABREU, C.P.F. n° 076.166.073-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FILTRO ARS 9838-ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 -	UNIDADE	5.00	99,980	499,90
00008	Marca.: VOX FILTRO ACP 889 CAMINHONETE 4X4 - Marca.: VOX	UNIDADE	14.00	24,740	346,36
00009	FILTRO ACP 903 CONDICIONADO CITROEN BERLINGO AMBUL	UNIDADE	4.00	29,690	118,76
00011	ÂNCIA - Marca.: VOX FILTRO AKX 35177 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS - Ma	UNIDADE	6.00	20,780	124,68
00012	rca.: WEGA FILTRO ARL 4150-PALIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	7.00	14,840	103,88
00013	FILTRO ARL 4151- FIAT STRADA - Marca.: VOX	UNIDADE	5.00	21,770	108,85
00014	FILTRO ARL 4152-FIAT MOBI - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	30,680	184,08
00015	FILTRO ARL 4161-FIAT UNO - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	49,490	296,94
00016	FILTRO ARL 6080-GOL - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	24,740	197,92
00019	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE A5. - Marca.: VOX	UNIDADE	5.00	89,090	445,45
00020	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE V8L 4X4 ED. - Marca	UNIDADE	5.00	98,990	494,95
00021	.: VOX FILTRO ARS 3003-ESCOLAR VOLARE V8 L - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	95,030	570,18
00023	FILTRO ARS 7065 CAMINHONETE HILUX 4X4 - Marca.: MA	UNIDADE	14.00	89,090	1.247,26
00025	NN FILTRO ARS 8234 IVECO DAILY ELEVITA 50C 17 - Marca	UNIDADE	6.00	88,100	528,60
00026	.: VOX FILTRO ARS 9839- CAÇAMBA 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	11.00	107,900	1.186,90
00028	FILTRO ART 5051 KANGOO AMBULÂNCIA - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	39,590	158,36
00030	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE V8L 4X4 ED. - Marca.	UNIDADE	5.00	64,340	321,70
00031	: VOX FILTRO ASR 203- ESCOLAR VOLARE V8L - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	51,470	308,82
00032	FILTRO ASR 838-ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 -	UNIDADE	5.00	45,530	227,65
	Marca.: VOX				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00035	FILTRO AT191102 TRATOR DE ESTEIRA 700J-II - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	166,310	997,86
00036	FILTRO AT300487 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: FLEET GUARD	UNIDADE	6.00	254,420	1.526,52
00038	FILTRO AT315957 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	127,700	766,20
00040	FILTRO C27902-CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	5.00	140,570	702,85
00044	FILTRO INTERNO CF 1150-GIRICO 4292 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	75,230	225,69
00046	FILTRO JFC 206 CAMINHONETE HILUX 4X4 - Marca.: WEGA A	UNIDADE	16.00	92,060	1.472,96
00050	FILTRO PEC3022-ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	37,610	188,05
00051	FILTRO PEL 309 CAMINHONETE RANGER 4X4 CDXLS - Marca.: WEGA	UNIDADE	6.00	36,620	219,72
00053	FILTRO PH 346- CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4.00	9,890	39,56
00054	FILTRO PH 346-CAÇAMBA 13.180 - Marca.: WEGA	UNIDADE	9.00	9,890	89,01
00055	FILTRO PSC 455 IVECO DAILY ELEVITA 50C 17 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	35,630	285,04
00056	FILTRO PSC 498 ESCOLAR VOLARE A5 - Marca.: MWM	UNIDADE	8.00	89,090	712,72
00057	FILTRO PSC 706 ESCOLAR VOLARE V8 4X4 ED. - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	178,190	1.425,52
00058	FILTRO PSC 73/1-CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	26,720	213,76
00059	FILTRO PSD 420- CAÇAMBA 13.180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	79,190	633,52
00060	FILTRO PSD 460/1- ESCOLAR VOLARE V8L - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	65,330	522,64
00061	FILTRO PSD 460/1-CAÇAMBA 13.180 - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	58,400	467,20
00062	FILTRO PSD 460/1-CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	53,450	213,80
00065	FILTRO PSD 970/1-ESCOLAR VOLARE V8L - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	94,040	752,32
00066	FILTRO PSF 171 FRONTIER ATTACK SV - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	31,670	190,02
00067	FILTRO PSL 127 CAMINHONETE HILUX 4X4 - Marca.: WEGA A	UNIDADE	12.00	24,740	296,88
00069	FILTRO PSL 280-CARREGADEIRA W A 200 - Marca.: MANN	UNIDADE	6.00	46,520	279,12
00070	FILTRO PSL 283 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	96,020	576,12
00071	FILTRO PSL 283 ESCOLAR VOLARE V8X4 ED - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	92,060	552,36
00072	FILTRO PSL 301- CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	61,370	368,22
00073	FILTRO PSL 338-GIRICO CASE 100 - Marca.: MANN	UNIDADE	6.00	77,210	463,26
00075	FILTRO PSL 340 ESCOLAR VOLARE A5 - Marca.: MANN	UNIDADE	6.00	89,090	534,54
00076	FILTRO PSL 55-FIAT - Marca.: VOX	UNIDADE	5.00	14,840	74,20
00078	FILTRO PSL 55-PALIO - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	14,840	89,04
00079	FILTRO PSL 56-FIAT UNO - Marca.: WEGA	UNIDADE	5.00	25,730	128,65
00080	FILTRO PSL 560-GOL - Marca.: WEGA	UNIDADE	9.00	19,790	178,11
00081	FILTRO PSL 77 KANGOO AMBULÂNCIA - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	21,770	87,08
00082	FILTRO PSL 836-GIRICO 4292 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	90,080	540,48
00085	FILTRO R-26 A50 OU PSD 530 COM DRENO-GIRICO 4292 - Marca.: MANN	UNIDADE	4.00	69,290	277,16
00086	FILTRO R90-30M ESCOLAR VOLARE V8 L 4X4 ED. - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	8.00	89,090	712,72
00087	FILTRO RE504836 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II XLT - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	189,080	1.134,48
00088	FILTRO RE522878 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15.00	247,490	3.712,35
00089	FILTRO RE541922 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15.00	259,370	3.890,55
00095	PRÉ-FILTRO CF 1552- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - Marca.: MANN	UNIDADE	5.00	98,990	494,95
00096	PRÉ-FILTRO UAEP 23619F- GIRICO 4283 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	97,010	582,06
				VALOR TOTAL R\$	34.088,53

Empresa: MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA KM 06,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



FOLHA INDUSTRIAL,, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 99277-2046, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, C.P.F. nº 001.546.402-47, R.G. nº 5942565 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00090	FILTRO TB 1374- CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 - Marca.: W	UNIDADE	3.00	131,000	393,00
IX					
VALOR TOTAL R\$					393,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 52.500,79 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-045-PMAF, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-045-PMAF e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ABEL FIGUEIREDO-PA, em 13 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA
C.N.P.J. nº 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68
CONTRATADO

ATACADAO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTESLTDA
C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14
CONTRATADO

DE SA AUTOPECAS EIRELI |
C.N.P.J. nº 13.336.228/0001-07
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

